



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 27

Rubrica

2º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 11/2020

Segundo Termo de Supressão ao Contrato n° 11/2020, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL e, do outro, CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Laranjeiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua: Getúlio Vargas n° 30 - Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.368.711/0001-30, neste ato representado pela senhora NARA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, maior, Odontóloga, portadora do RG 2.474.444-13 SSP/BA e CPF 465.719.735-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, localizada no endereço Rua: Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia - Aracaju/SE - CEP: 49037-890, inscrita no CNPJ/MF n° 32.171.310/0001-65, representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO DA SILVA DUTRA, portador do CPF: 621.544.943-15 e RG 2007282806-9 SSP/CE doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, inciso II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo a supressão do objeto contratual, em conformidade a Lei n° 8.666/93, em seu art. 65, §1º, bem como, com o referido Contrato n° 11/2020, em sua Cláusula Décima Quinta - **DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93)**, e a conseqüente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - - **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA III - DAS ALTERAÇÕES:**

a) **SUPRESSÃO - "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)".**

O valor a ser suprimido ao contrato ora aditado é de R\$ 60.000.00 (Sessenta mil reais).



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 128

Rúbrica

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)


3. Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);  
(...)”

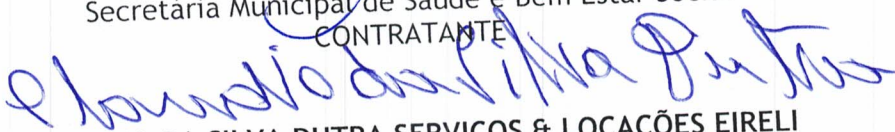
CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

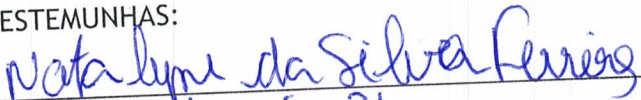
Laranjeiras/SE, 04 de maio de 2020.

  
NARA OLIVEIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social  
CONTRATANTE

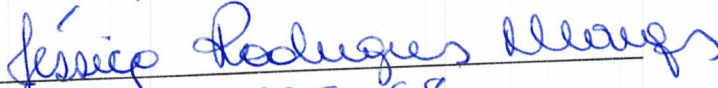
  
CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI  
CLAUDIO DA SILVA DUTRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

  
054.231.705-24

CPF

  
531.574.005-68